



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
CNPJ 31.378.010/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de tubos, a serem utilizados na expansão do sistema de abastecimento de água, nas manutenções, operações do Sistema de Abastecimento de Água do SAAE de Pocrane/MG;

2- Normas técnicas exigidas:

2.1- DEFOFO: Normas de Referência - NBR - 7665/2007.

2.2- Água soldável: Norma de Referência - NBR 5647.

3- Oferta da mesma marca dos itens contidos nos Itens: 1, 2, ou seja, todos os itens deverão possuir UMA ÚNICA MARCA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tupo PVC PBA JEI, CLASSE 15 DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA NBR 5647	PÇ	200		
02	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1MPA DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA NBR 7665	PÇ	210		

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Para atender às necessidades do SAAE - do Município de Pocrane - MG, nos serviços de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água do município. Ressaltando ainda que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelo SAAE, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. Ademais, será realizada troca de cano de amianto por PVC em um trecho da cidade de Pocrane/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
CNPJ 31.378.010/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei 10.520/2002 e o decreto 123.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Presencial, tipo Menor Preço POR ITEM.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ter a exigência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do setor de contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Afirmamos que os recursos orçamentários estão garantidos conforme segue abaixo:

DOTAÇÃO 03.17.512.0047.2102.3.3.90.30.00 FONTE 1.501.000.0000 FICHA 355.

3 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 - O FORNECIMENTO, serão realizados em um prazo de 10 (dez) dias, após a Nota de Autorização de fornecimento, e envio de Nota de autorização do Setor de Compras, e deverá ser entregue na Rua Aimorés, 127, Centro - POCRANE - MG / CEP: 36.960-000, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, horário 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em pleno funcionamento e dar garantia contada a partir do recebimento, pelo contratado, da autorização de Fornecimento . Fornecer os produtos com toda a sua documentação fiscal e técnica de acordo com as normas vigentes.

3.2 - O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

3.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

3.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

3.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
CNPJ 31.378.010/0001-99

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

5.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 0008/2017, o SAAE do município de Pocrane – MG, procedeu consulta de mercado para verificação dos preços, e as mesmas se encontram anexadas ao Processo e a estimativa dos custos global é de um Total Estimado: R\$:186.71,33 (*Cento e oitenta e seis mil e setecentos e treze reais e trinta e três centavos*).

5.1. 2 Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

5.1.3 O entendimento do TCU, na licitação realizada pela modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame.

5.2 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

DOTAÇÃO 03.17.512.0047.2102.3.3.90.30.00 FONTE 1.501.000.0000 FICHA 355

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após o FORNECIMENTO, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Empenho, para atestação da secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

6.3 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.4 - Os preços somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização da Diretora e na conformidade da Lei.

6.5 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao SAAE.

6.6 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo SAAE, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, os produtos e materiais, serão fiscalizados por servidor responsável para esse fim, que deverão ser indicados pelas secretarias solicitantes e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação, notadamente nos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
CNPJ 31.378.010/0001-99

aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos.

7.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.2.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 - O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço por Item, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

Pocrane em 12 de junho 2023.

Hilda Fabiana Moura Marques
Diretora SAAE Pocrane - MG